

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA

PORTARIA /SUPER/FUNETEC/PB N° 001/2020

Dispõe sobre medidas para prevenção coronavírus ao (COVID-19), no âmbito da sede Fundação de Educação da Tecnológica Cultural e Paraíba – **FUNETEC-PB**.

O SUPERINTENDENTE da Fundação de Educação Tecnológica e Cultural da Paraíba — FUNETEC-PB, no uso de suas atribuições conferidas pelo seu Estatuto, especialmente o disposto nos incisos I, VI, VII, VII, IX, X e XI, do art. 22; e ainda,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSEDERANDO o anuncio feito em 11 de março de 2020 de que a emergência global do novo coronavírus (COVID-19) agora deve ser descrita como uma pandemia;

CONSIDERANDO o avanço da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19) no Brasil e as inúmeras medidas levadas a cabo por órgãos públicos e privados.

RESOLVE:

- Art. 1°. Os colaboradores da **FUNETEC-PB** ficam responsáveis em orientar o público que tem acesso à sede da fundação no sentido de adota medidas que ajudem no combate à propagação do vírus, tais como:
 - a) Orientar a higienização frequente das mãos e cuidados ao tossir e espirrar. Na colaboração da orientação, o setor responsável da FUNETEC/PB disponibilizará produtos adequados para higienizar as mãos (sabão ou antisséptico de mãos à base de álcool), em locais de fácil acesso.
 - b) Cuidar das pessoas. Apresentando-se sintomas de COVID-19 a orientação é de procurar os serviços de saúde. Em sendo colaborador da **FUNETEC/PB** e tenha tido contato com algum caso suspeito ou confirmado, deve ser enviado para casa imediatamente.
 - c) Reduzir os impactos. Os colaboradores que exercem suas funções com o público deve, na medida do possível, criar condições para que o trabalho seja exercido com redução do contato pessoal.



FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA

- d) Compartilhamento de Informações. Que quando do compartilhamento de informações acerca do novo coronavírus (COVID-19), verifique-se a credibilidade da mesma, para que não haja aumento da tensão que envolve a presente pandemia.
- Art. 2°. Determinar a todos os colaboradores da **FUNETEC/PB** que se cientifiquem desta Portaria e ofereçam os meios e colaboração indispensáveis para o seu fiel cumprimento.
- Art. 3°. Estabelecer que o Assessor Especial da Superintendência definina a forma operacional para efetivação da presente Portaria.
 - Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa – PB, 16 de março de 2020.

Anselmo Guedes de Castilho SUPERINTENDENTE